



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

**LEI Nº. 1952/2005**

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado

**CRIA O CENTRO DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO MUNICÍPE - CIOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Prefeitura do Município de Itapemirim, o Centro de Informação e Orientação ao Munícipe (CIOM).

**Art. 2º.** O Centro de Informação e Orientação ao Munícipe (CIOM) prestará esclarecimentos à população itapemirinese, objetivando:

I - prestar atendimento pessoal ou telefônico ao munícipe e orientá-lo sobre o serviço público municipal adequado à solução do seu problema;

II - informar o endereço, horário de atendimento, documentação necessária para utilização e, se houver, o custo do serviço pretendido.

**Art. 3º** - O Executivo divulgará amplamente a existência do Centro de Informação e Orientação ao Munícipe (CIOM), bem como seu horário de funcionamento, endereço e telefone.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 03 de outubro de 2005.

*Norma Ayub Alves*  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal